



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA EXECUTIVA

Esplanada dos Ministérios Bloco B - 6º andar

Sala 607 - 70068-901

Tel.: 3317-1308 Fax: 3317-1770

www.mma.gov.br

Ofício-Circular nº *035/2008/SECEX/MMA*

Brasília, *03* de *outubro* de 2008.

Assunto: **Monitoramento e análise dos efeitos da aplicação da Resolução CONAMA nº 369/2006.**

Ref.: **Processo nº 02000.001045/2007-10**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Reiterando os Ofícios nº 171, 180 e 227/2007/CONAMA/MMA Informo que foi instalado no Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA um **Grupo de Trabalho para monitorar e analisar os efeitos da aplicação da Resolução CONAMA nº 369/2006 que dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente-APP**, coordenado pelo Presidente da Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas, Sr. Marcilio Caron Neto, Representante do Setor Florestal.
2. Na ausência de um banco de informações sobre as autorizações, concedidas ou negadas, de intervenção ou supressão de vegetação em APP, foi levantada a necessidade de se obter dos órgãos licenciadores federal, estaduais e municipais dados referentes à aplicação desta Resolução.
3. Em nome do Presidente da Câmara Técnica de Gestão Territorial e Biomas e em conformidade com os entendimentos mantidos com a ANAMMA durante a reunião dos dias 11 e 12/08/08, em Goiânia/GO, solicito que a presente solicitação de informação seja encaminhada aos municípios homologados pelos estados ^{que} realizarem o licenciamento ambiental e que a informação detalhada abaixo seja encaminhada para o Departamento de Apoio ao CONAMA, **até 10 de outubro de 2008**, no seguinte endereço de e-mail dominique.louette@mma.gov.br.
4. Caso a informação já tenha sido encaminhada, solicitamos a gentileza de atualizar os dados, verificando se todas as perguntas foram respondidas

5. As informações serão consolidadas pelo Grupo de Trabalho em um relatório que deverá integrar o Relatório de Qualidade Ambiental de que tratam os incisos VII, X e XI do art. 9º da Lei nº 6.938 de 1981, conforme § 2º do art. 15 da Resolução CONAMA 369/06.

6. Coloco à disposição para maiores informações o telefone (61) 3105 2188.

Atenciosamente,



IZABELLA TEIXEIRA
Secretária-Executiva

Informação solicitada aos órgãos licenciadores federal, estaduais e municipais para monitoramento e análise dos efeitos da aplicação da Resolução CONAMA 369/2006 que dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente-APPs.

- 1 - Quantitativo de pedidos de autorização de intervenção ou supressão de vegetação em APP protocolados desde a publicação da Resolução (março de 2006)

- 2 - Fatores motivadores das negativas de autorização de intervenção em APP

- 3 - Quantitativo de pedidos de autorização de intervenção ou supressão de vegetação em APP deferidos, discriminados, se possível:
 - 3.1 - por tipo de obra, plano, atividade ou projeto (conforme classificação da Resolução CONAMA 369/06):

 - 3.2 - por tipo de APP (conforme tipos elencados na Resolução CONAMA 303/02)

- 4 - Área de APP a ser afetada pelos pedidos deferidos, por tipo de APP, ou, se não for possível esta avaliação, tipos de APP que serão mais afetados.

- 5 - Dificuldades encontradas pelo Órgão licenciador na interpretação da Resolução.

- 6 - Dificuldades encontradas pelo Órgão licenciador na aplicação da Resolução.

- 7 - Atividades, planos e obras de utilidade pública ou interesse social, não elencados na Resolução, que deveriam ser considerados, segundo o Órgão licenciador.

L

